

(CP-96/40)

Proc. 20.723/39.A C Ó R D ã O

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentaria, para o exercício de 1940, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos:

CONSIDERANDO que a receita prevista é proporcional ao capital autorizado;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no § 1º do art. 4º das Instruções para a padronização de vencimentos, a verba "Pessoal" deve ser fixada em 2 1/2% do fundo autorizado;

CONSIDERANDO que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas não deve exceder 1/2% do capital autorizado;

CONSIDERANDO que a importância orçada para os juros do fundo autorizado corresponde ao valor desse fundo;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentaria apresentada, fixando-se em Rs. 37:000\$000 a quota de "Pessoal", de acordo com o § 1º do art. 4º das Instruções citadas e reduzindo-se para Rs. 8:000\$000 a verba para "Despesas Gerais" e "Outras Despesas".

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Luiz Augusto da França Relator

Fui presente- a) Natércia Silveira

Adj. do Proc. Geral, no impedimento deste.

Publicado no Diário Oficial em 14 / 3 / 1940.